JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2026**

Código UASG:090027

**PAe/SEI nº 0008493-46.2026.4.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria Diges n. 282, de 6 de maio de 2026, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 -** A contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de software em nuvem, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compatíveis com o ambiente tecnológico da JF1, baseado em soluções Microsoft, sob demanda, com atualização de versões e suporte padrão do fabricante, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.

## 2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data: 23/11/2026**

**Horário: 14:00 horas** (horário de Brasília)

**Local**: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

(https://www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.2 -** O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3 -** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4 -** A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

**a)** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

**b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

**c)** que não emprega menor;

**d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei nº 14.133/2021 https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab);**

**e)** que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

**f)** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**g)** que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

**3.4.1 -** A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.5 -** Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

**b)** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**c)** que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

**c.1)** Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

**d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**e)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

**f)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**g)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

**h)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

**i)** suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**j)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**k)** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.6 -** O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

jurídica do licitante.

**3.7 -** Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei nº 14.133/21.

## 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1 -** A licitante interessada em participar do certame deverá registrar sua proposta com a **descrição serviço ofertado e o preço unitário do item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

**4.2 -** Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão e os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o nome do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato, em caso de empresas reunidas em consórcio, indicar a empresa líder;

**c)** conter nome e **descrição das licenças, SKU, quantidades**, que deverão ser as mesmas informadas na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

**d)** consignar o **preço unitário e total**, conforme Modelo de Proposta de Preço, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observa-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais;

**e)** informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

**f)** indicar o prazo de **disponibilização do acesso à assinatura da subscrição e início da execução do serviço**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço;

**g)** apresentar na proposta a última versão do software disponível pelo fabricante, na data da licitação;

**h) encaminhar, juntamente com a proposta**

**h.1)** Declaração do fabricante Microsoft, certificado de parceria, carta de autorização ou outro documento idôneo emitido pelo fabricante, comprovando que está autorizada a comercializar as subscrições Microsoft objeto desta contratação no segmento governamental e a fornecer os respectivos produtos, atualizações de versão e suporte padrão do fabricante, em conformidade com as políticas de comercialização e licenciamento vigentes.

**i) declarar na proposta que:**

**i.1)** de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 **(Lei de Crimes Ambientais);**

**i.2)** nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,** por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**i.3)** sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**i.4)** não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, bem como, **aqueles com vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

**i.5)** que ateste a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante, conforme subitem 9.2.4.1.1 do Acórdão 2569/2018-TCUPlenário;

**j)** incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, tarifas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, seguros, fretes, suporte e atualização, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

**4.3 -** Será **permitido o uso de expressões técnicas** de uso comum **na língua inglesa.**

**4.4 -** A participação no Certame com o registro da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

**4.5 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

**4.6 -** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção "Enviar Anexo", **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance, do registro no sistema ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela pregoeira**.

**4.7 -** A pedido da licitante, via *chat*, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.6 poderá ser prorrogado pela pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

**4.8 -** A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.6, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

**4.9 -** Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei nº 14.133/21.

## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO

**5.1 -** A pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

**5.1.1 -** No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM.**

**6.3 -** Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4 -** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **1% (um) por cento para cada item.**

**6.5 -** A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

**6.6 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.7 -** No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

**6.8 -** Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**6.9 -** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**6.10 -** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**6.11 -** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

**6.12 -** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.13 -** Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

**6.13.1 -** Caso permaneça o empate, após as iniciativas previstas acima, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do §2º, art. 28 da IN Seges 73/2022.

**6.14 -** Durante o transcurso da sessão pública, a pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

**6.15 -** No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.16 -** Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17 -** É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

**7.1 -** Encerrada a fase de lances, o sistema identificará**,** a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**7.2 -** Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**7.3 -** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% (cinco por cento) da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**7.4 -** Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**7.5 -** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência,

observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

**8.1 -** Superada a fase de lances, a pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

**8.2 -** Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**8.3 -** Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**8.4 -** Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

**8.5 -** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

**8.6 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.7 -** Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**8.8 -** Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

**8.9 -** O(a) pregoeiro(a) e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

**8.9.1**- Quanto a diligência no caso de irregularidades identificadas no cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91, serão aplicados os entendimentos dos Acórdãos 523/2025-TCU-Plenário e 148/2025-TCU-Plenário, na interpretação do Tribunal Superior do Trabalho no Recurso de Revista TST-RR-1002364-57.2016.5.02.0204, e no Parecer nº 452/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1 -** Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção "Enviar Anexo", os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

**a)** Documentação de Habilitação Jurídica;

**b)** Documentação de Qualificação Técnica;

**c)** Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e

**d)** Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

**9.2 -** A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**9.2.1 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração,** Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

**9.2.1.1 -** Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**9.2.1.2 -** Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

**9.2.1.2.1 -** São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei nº 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

**9.2.2 -** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**9.2.3 -** Em se tratando de cooperativas:

**9.2.3.1 -** Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

**9.2.3.2 -** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**9.2.4 -** Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

**9.2.4.1 -** Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei nº 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

**9.2.4.1.1 -** Designação do consórcio e sua composição;

**9.2 4.1.2 -** Finalidade do consórcio;

**9.2.4.1.3 -** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

**9.2.4.1.4 -** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

**9.2.4.1.5 -** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

**9.2.4.1.6 -** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

**9.2.4.1.7 -** Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

**9.2.4.1.8 -** No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar prevista as seguintes condições:

**9.2.4.1.8.1 -** que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

**9.2.4.1.8.2 -** que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**9.2.4.1.8.3 -** acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**9.2.5** - os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3 -** A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**9.3.1. -** Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

**9.4 - A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**9.4.1 -** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**9.4.2 -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

**9.4.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**9.4.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

**9.4.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.6 -** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.7 -** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5 -** Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.4.1 a 9.4.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela pregoeira.

**9.5.1 -** Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.3, 9.4.1 a 9.4.4., esteja vencida no SICAF, poderá a pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, ou quaisquer outras certidões exigidas neste instrumento convocatório, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**9.6 -** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**9.7 -** Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o(a) pregoeiro(a) irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011

– Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e Certidão negativa de licitante inidôneo, disponíveis na Consulta Consolidada do TCU e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga. Será realizada ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, em caso de irregularidade será concedido prazo para regularização anterior a assinatura do contrato, considerando o art. 6-A, incluído pela Lei nº 14.973/ 2024.

**9.7.1 -** Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.
**9.7.2 -** O(a) pregoeiro(a) verificará, ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do §2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**9.8 -** Sempre que julgar necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 10 - DO JULGAMENTO

**10.1 -** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **MENOR PREÇO proposto para o GRUPO.**

**10.2 -** No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo(a) pregoeiro(a), considerados os preços ofertados para os itens do grupo e para o item.

**10.3 -** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

**b)** que ofertaram quantidade inferior a prevista no Edital, nos termos do subitem 11.2 deste Edital;

**c)** que **não indicarem o SKU** ou **mencionarem mais de um SKU** para o mesmo item;

**d)** que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

**e)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei nº 14.133/21;

**f)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

**g)** não anexadas nos termos do subitem 4.6 do Edital.

**10.4 -** Serão **inabilitadas** as empresas:

**a)** que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital;

**b)** que não atendam a algum requisito de habilitação, conforme exigido no subitem 9.1 deste Edital.

**c)** com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.8 deste Instrumento.

**10.4.1 -** A proponente que **fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** nos termos da alínea "d" do subitem 3.4 deste Edital**, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

**11.1 -** Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**11.2 -** Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

**11.3 -** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**11.4 -** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

**11.5 -** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1 -** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2 -** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**12.3 -** Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.3.1 -** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**12.3.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

**12.3.2.1 -** não enviar a proposta ou documentação de habilitação;

**12.3.2.2 -** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.3.2.3 -** pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

**12.3.2.4 -** apresentar proposta em desacordo com o edital;

**12.3.3 -** não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei nº 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.3.3.1 -** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.3.4 -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.3.5 -** fraudar a licitação;

**12.3.6 -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.3.6.1 -** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.3.6.2 -** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.3.7 -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.3.8 -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**12.4 -** A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 12.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea "b".

**12.5 -** À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 12.1.

**12.6 -** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

**12.7 -** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.8 -** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## 13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**13.1 -** Logo após o julgamento da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal**.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, em qualquer das fases, julgamento da proposta e/ou habilitação, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

**13.3 -** Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**13.4 -** Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

**13.5 -** O recurso de que tratam os subitens 13.1 e 13.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6 -** Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido a pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.7 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**13.8 -** A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1 -** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da União sendo a dotação atendida pela Unidade do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**15.2 -** O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei nº 14.133/21.

**15.3 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.4 -** Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**15.4.1 -** É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

**15.4.2 -** Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

**15.4.3 -** Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante (https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

**15.5 -** Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.6 -** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

**15.6.1 -** Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela pregoeira, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

**15.7 - ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea "b" do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS),** após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura do Contrato digital**, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 12.3.3.1 deste Edital.

**15.7.1 -** Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**15.8 -** Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3412 ou 3410-3417.

**15.9 -** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I –** SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II –** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III –** MINUTA DE CONTRATO.

Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 04 de novembro de 2026.

VICTOR GABRIEL DE AQUINO E SILVA:01899386 1

Assinado de forma digital por VICTOR GABRIEL DE AQUINO E SILVA:01899386 1
Dados: 2026.11.04 14:11:44 -03'00'

Victor Gabriel de Aquino e Silva
Pregoeiro

# ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

## SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de software em nuvem, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compatíveis com o ambiente tecnológico da JF1, baseado em soluções Microsoft, sob demanda, com atualização de versões e suporte padrão do fabricante, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes desse Termo de Referência e seus Anexos**.**

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

**2.1.1.** A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, colaboração e análise de dados utilizados no âmbito da Justiça Federal da Primeira Região - JF1, atualmente suportados por meio de subscrições de licenças amplamente difundidas e essenciais à execução das atividades institucionais.

**2.1.2.** Os contratos vigentes relacionados ao fornecimento das referidas licenças encontram-se em fase final de execução, aproximando-se do término de sua vigência. Embora a prorrogação ainda seja juridicamente possível, constatou-se a inviabilidade prática de sua extensão. Tal limitação decorre de política do fabricante, que não admite a renovação de contratos que já tenham atingido o quarto ano de vigência, conforme evidenciado no e-mail da Microsoft (24782381).

**2.1.3.** Adicionalmente, a presente contratação se insere em estratégia de racionalização administrativa, visando à unificação dos diversos contratos atualmente existentes e gerenciados pela área de tecnologia do Tribunal em um único instrumento contratual. Tal medida tem por finalidade maximizar a eficiência da gestão técnica e administrativa, reduzir custos operacionais e mitigar os esforços associados às sucessivas prorrogações contratuais, além de promover maior controle e padronização do ambiente tecnológico.

**2.1.4.** Ressalta-se, também, que a necessidade de nova contratação também decorre da evolução das políticas e diretrizes do fabricante, que vêm promovendo alterações em seus modelos de licenciamento e descontinuidade de produtos atualmente utilizados, exigindo adequação do ambiente institucional às novas condições tecnológicas e comerciais.

**2.1.5.** A contratação será realizada sob demanda, com base em estimativa de consumo, o que proporciona maior flexibilidade ao Tribunal na gestão dos quantitativos de licenças, permitindo sua adequação às necessidades reais da JF1 ao longo da vigência contratual, em observância ao princípio da economicidade.

**2.1.6.** Destaca-se, ainda, que os itens objeto da contratação são essenciais ao funcionamento das atividades do TRF1, sendo utilizados de forma

transversal por diversas unidades da JF1. A ausência dessas ferramentas comprometeria diretamente a produtividade dos usuários, a comunicação institucional e a execução de atividades administrativas.

**2.1.7.** A presente contratação visa atender ao interesse público, na medida em que assegura a continuidade e a adequada prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos da Justiça Federal da 1ª Região. As soluções objeto da contratação constituem infraestrutura tecnológica essencial para o funcionamento das atividades institucionais, abrangendo a comunicação corporativa, a colaboração entre unidades, a gestão de informações, a segurança digital e o suporte aos processos de trabalho. Sua indisponibilidade ou degradação comprometeria a eficiência administrativa, a produtividade dos servidores e magistrados e a capacidade operacional necessária à prestação da tutela jurisdicional. Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade, eficiência, segurança, transparência e confiabilidade dos serviços públicos, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

**2.1.8.** Por fim, a não realização da presente contratação implica riscos relevantes à continuidade dos serviços institucionais, especialmente quanto à indisponibilidade de ferramentas essenciais de produtividade, comunicação e colaboração, além do risco de descontinuidade de soluções decorrente das diretrizes do fabricante, podendo comprometer a operação dos serviços e a eficiência das atividades do Tribunal.

## 2.2. Benefícios Diretos:

**2.2.1.** Disponibilização de plataforma integrada de produtividade, colaboração e inteligência artificial, apta a sustentar as atividades administrativas e operacionais de magistrados, servidores e colaboradores.

**2.2.2.** Provisão de caixas postais corporativas em nuvem, com capacidade de armazenamento adequada às necessidades institucionais e integração com ferramentas de comunicação.

**2.2.3.** Disponibilização de solução de armazenamento de documentos em nuvem, com versionamento, controle de acesso e mecanismos de recuperação de dados.

**2.2.4.** Simplificação da gestão das comunicações institucionais, com integração entre correio eletrônico, mensageria e reuniões virtuais.

**2.2.5.** Elevação do nível de segurança da informação, com implementação de controles de identidade, autenticação multifator, políticas de acesso condicional e mecanismos de proteção de dados.

**2.2.6.** Implementação de governança de identidades e acessos, com rastreabilidade, auditoria e controle centralizado dos usuários e permissões.

**2.2.7.** Redução da necessidade de capacitação adicional dos usuários finais, em razão da padronização de ferramentas amplamente difundidas no mercado.

**2.2.8.** Viabilização do trabalho remoto e híbrido com segurança, inclusive por meio de dispositivos móveis e acesso controlado a recursos institucionais.

**2.2.9.** Disponibilização de recursos de inteligência artificial integrados às ferramentas corporativas, com apoio à elaboração de documentos, análise de informações e automação de tarefas.

**2.2.10.** Otimização do tempo de execução de atividades rotineiras, com aumento da produtividade individual e institucional.

**2.2.11.** Redução de custos associados à comunicação institucional, especialmente com telefonia e soluções de conferência.

### 2.3. Benefícios Indiretos:

**2.3.1.** Redução da necessidade de investimentos em infraestrutura própria de processamento, armazenamento e segurança da informação.

**2.3.2.** Otimização do uso dos recursos tecnológicos, com melhor aderência às demandas institucionais e escalabilidade sob demanda.

**2.3.3.** Elevação do nível de qualidade dos serviços de TI, com melhoria de desempenho, segurança, disponibilidade e conformidade.

**2.3.4.** Fortalecimento da postura de segurança institucional, com mitigação de riscos relacionados a acessos indevidos, vazamento de dados e incidentes de segurança.

**2.3.5.** Padronização do ambiente tecnológico, mediante adoção de soluções integradas de produtividade, segurança e identidade.

**2.3.6.** Redução do esforço operacional das equipes de TI, especialmente em atividades relacionadas à gestão de infraestrutura, segurança e suporte.

**2.3.7.** Preservação e ampliação dos investimentos já realizados no ambiente tecnológico baseado em soluções Microsoft.

**2.3.8.** Melhoria do controle e da previsibilidade dos custos, com modelo de contratação baseado em subscrição e consumo.

**2.3.9.** Aumento da maturidade em governança de TI e segurança da informação, com adoção de boas práticas de mercado.

**2.3.10.** Redirecionamento da equipe de TI para atividades estratégicas, com redução de demandas operacionais e aumento da capacidade de inovação.

### 2.4. Correlação com o planejamento existente:

**2.4.1.** Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, aprovado pela Resolução CJF n. 685/2020.

2.4.1.1. A ação está alinhada ao planejamento estratégico de TI da JF.

2.4.1.2. Objetivo estratégico relacionado: ID 1 - Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

**2.4.2.** Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2024/2026, aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região - CGTI-JF1, PAe 0017764-50.2024.4.01.8000.

2.4.2.1. Iniciativa do PDTI relacionada: PDTI-2024-028 - Prover softwares de automação de escritório.

**2.4.3.** Plano de Contratações de Soluções de TI da JF1 - PCSTI-JF1 2026, aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região – CGTI-JF1:

2.4.3.1. ID 64691 - Contratação unificada para softwares e serviços Microsoft utilizados pela JF1.

2.4.3.2. Por se tratar de uma contratação intempestiva, embora já tenha sido cadastrada sob o ID 64691, a ação ainda demanda sua formal inclusão no PCSTI 2026, bem como posterior submissão ao CGTI para apreciação e aprovação em momento oportuno.

**2.4.4.** Plano de Contratação Anual - PCA – 2026:

2.4.4.1. Esta contratação não está prevista no PCA.

2.4.4.2. TRF1_DIATU_0011_2026 - Contratação unificada para softwares e serviços Microsoft utilizados pela JF1.

**2.4.5.** Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

**2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:**

**2.5.1.** Esta demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual — PCA 2026:

- Link do PCA: https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca
- Unidade Requisitante: DIATU - DIVISÃO DE APOIO AOS USUÁRIOS.
- Id da Futura Contratação: TRF1_DIATU_0011_2026
- Classificação: Serviços de TIC.
- Descrição: Contratação unificada para softwares e serviços Microsoft utilizados pela JF1.

**2.5.2.** Classificação Orçamentária:

**2.5.2.1.** Fonte: MTGI/AI.

**2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasaram a contratação**:

**2.6.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (25637566).

## 3. DOS ITENS E QUANTIDADES

**3.1.** Assinatura de subscrição de software(s), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| GRUPO | ITEM | SICAM | COD. SIASG | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | | 27502 | Subscrição Microsoft Office 365 E1, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | ASSINATURA | 12.427 |
| | 2 | | 27502 | Subscrição Microsoft Office 365 E3, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | ASSINATURA | 1.207 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 | | 27502 | Subscrição Microsoft Office Power BI Pro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | ASSINATURA | 232 |
| | 4 | | 27502 | Subscrição EMS E3 ALng Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | ASSINATURA | 1.207 |
| | 5 | | 27502 | Subscrição Entra ID P1 Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | ASSINATURA | 12.427 |

**3.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

**3.3.** O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foi realizado conforme detalhamento e justificativas contidas no item "5. Estimativa da demanda - Quantidades de bens e serviços" do Estudo Técnico Preliminar (25637566), onde consta a relação entre a demanda prevista e o dimensionamento dos itens a serem registrados.

**3.4.** Como as quantidades são meramente estimativas, não há compromisso de consumo mínimo por parte do Contratante e nem poderão ser utilizadas como justificativa pela Contratada para eventual alegação de prejuízo em razão de expectativa não satisfeita.

**3.5.** A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue especificação dos requisitos da contratação:

### 4.1.1. Requisitos de negócio

**4.1.1.1.** Assegurar a disponibilização de ambiente integrado de produtividade, com suporte à edição simultânea de documentos, controle de versões e sincronização entre ambientes web e desktop, conforme as funcionalidades nativas das licenças contratadas.

**4.1.1.2.** Viabilizar a comunicação corporativa, incluindo correio eletrônico, mensageria instantânea, chamadas de voz e vídeo e realização de reuniões virtuais, observados os limites e capacidades das licenças contratadas.

**4.1.1.3.** Assegurar o acesso remoto seguro e a colaboração em tempo real, com integração entre usuários, dispositivos e serviços institucionais, incluindo mecanismos de autenticação, controle de identidade e gerenciamento de acessos.

**4.1.1.4.** Garantir o armazenamento seguro de informações em nuvem, com controle de acesso, versionamento de arquivos e mecanismos de recuperação de dados, conforme os recursos da plataforma contratada.

**4.1.1.5.** Viabilizar a criação, gestão e compartilhamento de portais e conteúdos institucionais, com controle de permissões e organização estruturada das informações.

**4.1.1.6.** Assegurar a realização de reuniões e eventos virtuais, observados os limites de capacidade, desempenho e funcionalidades disponíveis nas licenças contratadas.

**4.1.1.7.** Garantir a proteção das informações institucionais, por meio da adoção de mecanismos de segurança da informação, incluindo gestão de identidades, controle de acessos, proteção contra ameaças e recursos de conformidade, compatíveis com as funcionalidades das licenças contratadas.

**4.1.1.8.** Assegurar a integração com o ambiente tecnológico existente, incluindo diretórios corporativos e sistemas institucionais, bem como a compatibilidade com padrões amplamente adotados no mercado.

**4.1.1.9.** Possibilitar a utilização de recursos de automação e inteligência artificial integrados à plataforma de produtividade, visando à otimização de processos, apoio à tomada de decisão e aumento da eficiência operacional.

**4.1.1.10.** Viabilizar a análise de dados institucionais, com integração a múltiplas fontes, criação de relatórios e painéis interativos, bem como atualização dinâmica das informações.

**4.1.2. Requisitos de capacitação**

**4.1.2.1.** A solução não demandará treinamento aos servidores, uma vez que os usuários dessas soluções possuem domínio no seu uso dentro do contexto da JF1.

**4.1.3. Requisitos legais**

**4.1.3.1.** Leis e Decretos:

**4.1.3.1.1.** Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte c/c Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

**4.1.3.1.2.** Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**4.1.3.1.3.** Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**4.1.3.2.** Normas específicas para contratações de TI:

**4.1.3.2.1.** Instrução Normativa nº 65/2021 SGD/ME - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**4.1.3.2.2.** Instrução Normativa nº 58/2022 SGD/ME - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

**4.1.3.2.3**. Instrução Normativa nº 81/2022 SEGES/ME - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

**4.1.3.2.4.** Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

**4.1.3.3.** Normas do Conselho Nacional de Justiça:

**4.1.3.3.1.** Resolução CNJ nº 347/2020 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

**4.1.3.3.2.** Resolução CNJ nº 363/2021 - Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

**4.1.3.3.3.** Resolução CNJ nº 370/2021 - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

**4.1.3.3.4.** Resolução CNJ nº 468/2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

**4.1.3.3.5.** Portaria CJF nº 96/2023 c/c Resolução CNJ nº 400/2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

**4.1.3.4.** Normas do Conselho de Justiça Federal:

**4.1.3.4.1.** Resolução CJF nº 685/2020 - Dispõe do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI) para 2021-2026.

**4.1.3.4.2.** Resolução CJF nº 687/2020 - Dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2° graus.

**4.1.3.4.3.** Resolução CJF nº 709/2021 c/c Portaria CJF nº 96/2023 - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal – PSJF e o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal – 2ª Edição

**4.1.3.4.4.** Portaria CJF nº 232/2023 - Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

**4.1.3.5.** Normas da Justiça Federal da 1ª Região:

4.1.3.5.1. Resolução PRESI nº 36/2021 - Institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região.

4.1.3.5.2. Resolução PRESI nº 337/2021 - Institui o Comitê de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região

**4.1.4. Requisitos de manutenção e níveis de serviço:**

**4.1.4.1.** Prestar atualização de versão, inclusa na subscrição de software(s), por 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao Recebimento Definitivo da primeira Ordem de Fornecimento.

**4.1.4.1.1.** As subscrições de Ordens de Fornecimento posteriores terão seu período de garantia proporcional ao item definido no item 8.1.4.1.

**4.1.4.1.2.** A atualização deverá abranger o funcionamento, a manutenção e o fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para o(s) produto(s) contratado(s)

**4.1.4.1.3.** O suporte técnico prestado pela Contratada se destina a:

**4.1.4.1.3.1.** Esclarecimento de dúvidas operacionais relacionados às soluções adquiridas;

**4.1.4.1.3.2.** Esclarecimento de questões relativas ao faturamento ou consumo dos produtos;

**4.1.4.1.3.3.** Orientação sobre questões relacionadas ao contrato de licenciamento Microsoft;

**4.1.4.1.3.4.** Orientação para configuração e adequação dos produtos contratados no ambiente da JF1.

**4.1.4.2.** A resolução de incidentes ou falhas da plataforma Microsoft serão, prioritariamente, direcionados ao fabricante por intermédio do Contrato TRF1 nº 87/2023 (19725525) – Microsoft Unified, podendo o suporte da Contratada ser acionado sempre que necessário.

**4.1.5. Requisitos temporais**

**4.1.5.1. Até 20 (vinte) dias úteis para emissão da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato.**

**4.1.5.2.** O prazo de disponibilização do acesso à assinatura da subscrição de software(s) é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no horário de expediente normal do CONTRATANTE, das 9h às 18h.

**4.1.5.3.** O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da disponibilização do acesso à assinatura da subscrição de software(s).

**4.1.5.4.** Até **5 (cinco) dias úteis** para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**4.1.6. Requisitos de segurança**

**4.1.6.1.** Os requisitos de segurança serão descritos no item 8.1.10.

**4.1.7. Requisitos de segurança da informação**

**4.1.7.1.** Os serviços deverão estar em conformidade com as políticas e normas de segurança da informação do Contratante, bem como com as melhores práticas de mercado, assegurando integração segura com a infraestrutura tecnológica existente.

**4.1.7.2.** O tratamento de dados pelo fornecedor deverá limitar-se estritamente às atividades necessárias à execução do objeto contratado, sendo

vedado qualquer uso para finalidades diversas, inclusive comerciais, publicitárias ou de perfilamento de usuários.

**4.1.7.3.** É vedado ao fornecedor acessar, analisar ou processar o conteúdo de dados do Contratante, exceto quando necessário à prestação dos serviços, à manutenção da solução ou mediante solicitação formal do Contratante.

**4.1.7.4.** Todas as informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como sigilosas, devendo ser protegidas contra acesso não autorizado, vazamento, perda ou alteração indevida, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa do Contratante.

**4.1.7.5.** Os dados do Contratante deverão ser armazenados e processados em datacenters que atendam à legislação aplicável, devendo o fornecedor garantir transparência quanto à localização geográfica dos dados e aos mecanismos de proteção adotados.

**4.1.7.6.** A solução deverá garantir alta disponibilidade dos dados, por meio de mecanismos nativos de redundância, replicação e recuperação, conforme práticas do fabricante, não sendo exigida a contratação de solução adicional de backup, salvo necessidade expressamente definida pelo Contratante.

**4.1.7.7.** Deverão ser disponibilizados mecanismos de retenção e recuperação de dados, permitindo a restauração de informações em casos de exclusão acidental ou incidentes operacionais, conforme funcionalidades nativas da solução contratada.

**4.1.7.8.** O fornecedor deverá assegurar a continuidade dos serviços, com níveis de disponibilidade compatíveis com o ambiente corporativo, incluindo monitoramento contínuo e aplicação de atualizações de segurança.

**4.1.7.9.** O acesso administrativo à solução deverá ser restrito, rastreável e controlado, garantindo a identificação de usuários e a auditoria de ações realizadas no ambiente.

**4.1.7.10.** Requisitos legais de proteção de dados serão descritos no item 21 deste Termo de Referência.

**4.1.8.**

**4.2. SUSTENTABILIDADE:**

**4.2.1**. A equipe de planejamento não vislumbrou a necessidade de exigências especiais em cumprimento dos critérios de sustentabilidade, observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (PORTARIA PRESI 340/2021), considerando que o objeto pretendido não envolve entrega de produtos ou bens por meio físico, bem como não há alocação de mão de obra residente nas instalações do Tribunal e os serviços serão prestados quase sempre pela via remota.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Execução dos serviços contratados**.

**5.1.1.** O prazo para a disponibilização pela Contratada do acesso à(s) assinatura(s) da subscrição de software(s) não poderá ser superior a 5 (cinco) dias

úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

**5.2. Local de execução:**

**5.2.1.** A disponibilização do acesso à(s) assinatura(s) da subscrição de software(s) será efetuada pelo e-mail: **diatu@trf1.jus.br** com as respectivas senhas ou chaves de acesso ao site do fabricante para eventual download e instalação do(s) produto(s)

**5.3. Dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do Contratante e Contratada:**

| Responsável | Entidade | Papel/Responsabilidade |
|---|---|---|
| Equipe de Planejamento da Contratação (DIATU/SEAE1) | Contratante | Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes. |
| Responsável Legal | Contratada | Assinatura da Ata e/ou Contrato. |
| Equipe Técnica da Empresa Contratada | Contratada | Entrega e/ou execução do objeto obedecendo às diretrizes e condições estabelecidas neste Termo de Referência. |
| Preposto | Contratada | Manter diálogo entre Contratante e Contratada, atender às solicitações, acompanhar a execução do contrato e resolver problemas detectados na execução contratual. |
| Fiscal do Contrato | Contratante | Acompanhar a entrega e execução do objeto, bem como atestar a qualidade e quantidade. |
| Fiscal Demandante | Contratante | Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução. |
| Fiscal Técnico | Contratante | Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução. |
| Fiscal Administrativo | Contratante | Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. |

**5.4. Da Forma de Acompanhamento**

**5.4.1.** O acompanhamento será feito pelo fiscal técnico do contrato através de processo de gestão de contrato do Contratante.

**5.4.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante não reduzem e nem isentam as responsabilidades da Contratada, perante o Contratante, quanto a eventuais danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato.

**5.4.3.** A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega, constante na Ordem de Fornecimento, e da data de recebimento provisório da subscrição de software(s).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.6.** O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.7.** O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.10.** O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.12.** O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI (0016576-27.2021.4.01.8000).

## 8. PROTEÇÃO DE DADOS

**8.1.** Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei n° 13.709/2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

**8.2.** A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

**8.2.1.** Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**8.3.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

**8.4.** É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observadas as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 12.527/2011.

**8.5.** Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.527/2011.

**8.6.** Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**8.7.** Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**9.2.1.** Despesa: RDOs 4550826 e 4558126

**9.3.** Descrição: Contratação unificada para softwares e serviços Microsoft utilizados pela JF1.

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: DIATU

II) Fonte de Recursos: AI/MTGI (100)

III) Programa de Trabalho (PTRES): 16863

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.40.10.

**9.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 10.1. Item 1 - Subscrição Microsoft Office 365 E1 pelo período de 36 (trinta e seis) meses

**10.1.1.** Caixa de correio eletrônico com 50 GB de capacidade de armazenamento;

**10.1.2.** Versões Web dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint;

**10.1.3.** Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos móveis.

**10.1.4.** Armazenamento de arquivos com 1 TB de capacidade no OneDrive;

**10.1.5.** Reuniões por videoconferência em HD ilimitadas com o Teams.

**10.1.6.** SKU: T6A-00024 ou versão superior.

### 10.2. Item 2 - Subscrição Microsoft Office 365 E3 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**10.2.1.** Caixa de correio eletrônico com 100 GB de capacidade de armazenamento;

**10.2.2.** Versões Web dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint;

**10.2.3.** Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos móveis.

**10.2.4.** Possibilidade de instalação dos aplicativos em dispositivos desktop.

**10.2.5.** Armazenamento de arquivos com 5 TB iniciais de capacidade no OneDrive;

**10.2.6.** Reuniões por videoconferência em HD ilimitadas com o Teams.

**10.2.7.** Acesso aos recursos de gerenciamento das agendas do Microsoft Bookings.

**10.2.8.** SKU: AAA-10842 ou versão superior.

### 10.3. Item 3 - Subscrição Microsoft Office Power BI Pro pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**10.3.1.** Ferramenta para apresentação de dados para tomada de decisão.

**10.3.2.** A solução de *Business Intelligence* deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e

gráficos com acesso através de dispositivos móveis, dentre outras funcionalidades.

**10.3.3.** SKU: NK4-00002 ou versão superior.

**10.4. Item 4 - Subscrição EMS E3 ALng Sub Per User pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

**10.4.1.** Microsoft Entra ID Premium P1: Gerenciamento de identidade e acesso com recursos como Acesso Condicional, logon único (SSO) e autenticação multifator (MFA).

**10.4.2.** Microsoft Intune (P1 e P2): Solução baseada em nuvem para gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e aplicativos (MAM), permitindo controlar como os dispositivos e apps da organização são usados.

**10.4.3.** Azure Information Protection Premium P1 (AIP): Classificação e proteção de documentos e e-mails sensíveis através de rótulos e criptografia, garantindo que os dados permaneçam seguros mesmo quando compartilhados externamente.

**10.4.4.** Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM): Ferramenta para gerenciar PCs, servidores e dispositivos móveis no ambiente local, agora com integração a insights de nuvem.

**10.4.5.** SKU: AAA-10732 ou versão superior.

**10.5. Item 5 - Subscrição Entra ID P1 Sub Per User pelo período de 36 (trinta e seis) meses.**

**10.5.1.** Acesso Condicional: Permite criar políticas inteligentes que exigem autenticação multifator (MFA) ou bloqueiam o acesso com base em sinais como localização, dispositivo ou aplicativo utilizado.

**10.5.2.** Autenticação Multifator (MFA) Avançada: Suporte completo para MFA, incluindo aplicativos locais e proteção adicional contra ataques de preenchimento de credenciais.

**10.5.3.** Redefinição de Senha de Autoatendimento (SSPR) com Writeback: Permite que os usuários redefinam suas próprias senhas na nuvem e as sincronizem automaticamente com o Active Directory local.

**10.5.4.** Associação Dinâmica de Grupos: Gerenciamento automatizado de usuários em grupos com base em atributos (como departamento ou cargo), eliminando a necessidade de atribuição manual.

**10.5.5.** Single Sign-On (SSO) Ilimitado: Acesso sem restrição de quantidade a aplicativos SaaS, internos e na nuvem, permitindo que o usuário utilize uma única credencial para múltiplos serviços.

**10.5.6.** Relatórios de Segurança e Uso Avançados: Acesso a logs detalhados de auditoria e relatórios de atividades de entrada para monitorar comportamentos suspeitos e conformidade.

**10.5.7.** SKU: 3R2-00002 ou versão superior.

# ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

## MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (36 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Subscrição Microsoft Office 365 E1, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Assinatura | 12.427 | | |
| | 2 | Subscrição Microsoft Office 365 E3, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Assinatura | 1.207 | | |
| | 3 | Subscrição Microsoft Office Power BI Pro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Assinatura | 232 | | |
| | 4 | Subscrição EMS E3 ALng Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Assinatura | 1.207 | | |
| | 5 | Subscrição Entra ID P1 Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Assinatura | 12.427 | | |
| | | | | | **VALOR GLOBAL** | |

1- **Prazo de validade da proposta: __ (_____) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 do Edital.

2- Prazo de **disponibilização do acesso à assinatura da subscrição e início da execução do serviço __ (_____),** contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço

**1. Esta empresa declara que:**

**a)** não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 **(Lei de Crimes Ambientais);**

**b)** nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,** por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**c)** a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

**e)** que ateste a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante, conforme subitem 9.2.4.1.1 do Acórdão 2569/2018-TCUPlenário;

**2. Dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará o Contrato**:

**a)** nome completo:
**b)** e-mail:
**c)** telefone:
**d)** domicílio:

# ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

## MINUTA DE CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

# CONTRATO TRF1 MINUTA 26162777

**CONTRATO N. ____/2026 PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES EM NUVEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.**

**CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo Ato Presi n. 163 de 07/05/1991, por sua Diretora-Geral da Secretaria, a Juíza Federal **DAYSE STARLING MOTTA** , brasileira, CPF n. 034.889.726-07, RG n. 15.370.769 SSP/MG, residente e domiciliada nesta Capital.

**CONTRATADA**: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____CEP: _____, telefone _____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0008493-46.2026.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Pregão Eletrônico _____/2026;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de subscrição de licenças de software em nuvem, compatíveis com o ambiente tecnológico da Justiça Federal da 1ª Região, baseado em soluções Microsoft, sob demanda, com atualização de versões e suporte padrão do fabricante, de acordo com condições, especificações e quantidades estabelecidas neste contrato.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este contrato, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

2.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante.

2.1.4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer

autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.

2.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

2.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

2.1.7. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução CJF 147/2011, e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ 351/2020, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.8. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, no prazo estabelecido por este, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do Contratante ou ao interesse público, sem interrupção dos serviços contratados.

2.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

2.1.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.11. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto contratado.

2.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os dados e informações do Contratante ou suas representações obtidas em função da execução do objeto contratado, além de qualquer assunto ou interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto avençado, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

> 2.1.12.1. Com a assinatura deste contrato, a Contratada compromete-se com os termos do seu Anexo I, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.

2.1.13. Colocar seu corpo técnico à disposição do Contratante para orientação quanto à execução do objeto, sempre que necessário ou quando solicitado.

2.1.14. Garantir que o conjunto de software(s) licenciado(s) para uso não infrinja quaisquer patentes e direitos autorais.

2.1.15. Assegurar, em caso de descontinuidade de qualquer produto da solução ofertada, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua.

2.1.16. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de sua venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da Contratada com outrem.

2.1.17. Garantir a atualização da subscrição de software(s) contratado(s), sempre que o fabricante disponibilizar na Internet novas versões de seus produtos (updates e upgrades).

2.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este contrato, o Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

3.1.4. Assegurar à Contratada o acesso às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços, conforme demandado.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

3.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.

3.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do objeto, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

## 4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

4.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

4.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

4.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

4.3.4. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.5. Notificar à Contratada sobre o prazo limite para o exercício do direito ao reajuste, observada a possibilidade de negociação para reduzir os custos da contratação.

4.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

4.3.7. Manter registro de aditivos.

4.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

io.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.5.1. Observado o disposto no subitem 11.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a disponibilização, pela Contratada, do acesso à(s) subscrição(ões) de software(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, no horário de expediente normal do Contratante, das 9h às 18h.

5.2. A disponibilização do acesso à(s) subscrição(ões) de software(s) será efetuada pelo e-mail: diatu@trf1.jus.br com as respectivas senhas ou chaves de acesso ao site do fabricante para eventual download e instalação do(s) produto(s).

5.3. A Contratada deverá prestar serviços de atualizações de versão, inclusos na subscrição de software(s), e suporte técnico, por 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao do Recebimento Definitivo da primeira Ordem de Fornecimento.

5.3.1. As subscrições disponibilizadas em decorrência de Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução contratual terão vigência correspondente ao período remanescente do contrato, permanecendo ativas, com direito às atualizações de versão e ao suporte padrão do fabricante, até o término da vigência contratual.

5.3.2. As atualizações deverão abranger o funcionamento, a manutenção e o fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para o(s) produto(s) contratado(s).

5.3.3. O suporte técnico prestado pela Contratada se destina a:

5.3.3.1. Esclarecimento de dúvidas operacionais relacionados às soluções adquiridas.

5.3.3.2. Esclarecimento de questões relativas ao faturamento ou consumo dos produtos.

5.3.3.3. Orientação sobre questões relacionadas ao contrato de licenciamento Microsoft.

5.3.3.4. Orientação para configuração e adequação dos produtos contratados no ambiente da Justiça Federal da 1ª Região.

5.3.4. A resolução de incidentes ou falhas da plataforma Microsoft será, prioritariamente, direcionada ao fabricante por intermédio do Contrato TRF1 nº 87/2023 (19725525) – Microsoft Unified, podendo o suporte da Contratada ser acionado sempre que necessário.

5.4. As especificações técnicas do objeto desta contratação estão estabelecidas no item 10 do Anexo I ao Edital (Link).

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os softwares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização do acesso à subscrição, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da total entrega do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. Os softwares serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato e/ou proposta.

6.5. Enquanto não for solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa __.__.__.

7.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em __/__/____, no valor de R$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## 8. DO PREÇO

8.1. Pelo objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada os valores discriminados no Anexo II.

8.2. O preço constante no subitem anterior desta cláusula compreende todas as

despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.1. Tem-se como a data do orçamento estimado para essa contratação o dia _____, marcado pela conclusão da documentação necessária para a licitação.

9.1.2. São nulos de pleno direito qualquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

9.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

9.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

9.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

9.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

9.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

9.5.2. As particularidades deste contrato.

9.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

9.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

9.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

9.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 9.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

9.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

9.7. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da

entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

9.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

## 10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado semestralmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente às subscrições efetivamente disponibilizadas pela Contratada no respectivo período, em atendimento às Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante, sendo possível realizar tanto ativações, quanto desativações de licenças no início de cada semestre.

10.1.1. A nota fiscal contemplará o quantitativo de subscrições efetivamente disponibilizadas durante o semestre, observados os valores unitários contratados e, quando aplicável, o faturamento proporcional ao período de utilização.

10.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo das subscrições disponibilizadas no respectivo semestre e ao atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato.

10.1.3. As subscrições disponibilizadas no curso do semestre serão faturadas proporcionalmente ao período de utilização até o encerramento do respectivo período de faturamento.

10.2. A cada prorrogação contratual de que trata o subitem 12.2, o valor será pago de forma integral após o respectivo recebimento definitivo.

10.3. Os prazos para liquidação e pagamento terão como limite:

10.3.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação do documento de cobrança equivalente, observado o disposto na Cláusula 6ª.

10.3.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação.

10.3.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

10.3.4. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 10.3.1 e 10.3.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

10.4. A regularidade de que trata o subitem 2.1.6, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

10.5. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.5.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.7. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.8. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.9. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.10.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.10.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração

11.1.1. A Garantia será no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado.

11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.1.4. No caso de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária, deverão ser observados, além dos critérios estabelecidos nesta cláusula, as seguintes condições específicas:

11.1.4.1. É vedada qualquer exigência de sentença judicial transitada em julgado ou prévio ajuizamento de ação para a execução da garantia.

11.1.4.2. A Instituição Fiadora declara renúncia expressa aos benefícios de ordem e de excussão previstos no art. 827 da Lei 10.406/2002 (Código

Civil).

11.1.4.3. A Administração notificará o fiador sobre o descumprimento contratual após a instauração do processo de apuração do dano ou da penalidade, assegurada a cobertura integral desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro do período de vigência da garantia.

11.1.4.4. A validade da garantia não poderá ser condicionada a prazos exíguos de notificação de sinistro.

11.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

11.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 11.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

11.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no

subitem 4.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## 12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O início da vigência contratual dar-se-á a partir de _____ e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao Recebimento Definitivo da primeira Ordem de Fornecimento.

12.1.1. A primeira Ordem de Fornecimento deverá ser emitida pelo Contratante em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, salvo justificativa devidamente motivada.

12.2. A vigência contratual, considerando o prazo de emissão da primeira Ordem de Fornecimento de que trata o subitem 12.1.1; o prazo de entrega de que trata o subitem 5.1; o recebimento definitivo de que trata o subitem 6.2 e o prazo estabelecido no subitem 12.1, tem o seu término previsto para _____, observado o disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, incluindo os primeiros 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

12.3. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

12.3.1. Prestação regular dos serviços.

12.3.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

12.3.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

12.3.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

12.3.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

12.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para garantir o seu direito a essa revisão dos preços.

12.5. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observados os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção das previstas nos subitens 13.4 e 13.5 desta cláusula, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por

cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias.

13.2.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.2.

13.3. Para as obrigações que não tenham prazo previamente estabelecido, o Contratante notificará a Contratada, fixando prazo para seu cumprimento. Esgotado esse prazo sem a devida execução, a Contratada será considerada em mora, aplicando-se, nesse caso, o disposto no subitem 13.2.

13.4. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.4.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.4 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

13.5. A inexecução parcial ou total deste contrato por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste contrato.

13.7. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.2.

13.8. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## 14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente

contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato e eventuais aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, conforme o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021. Em caso de impedimento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato por meio de senha eletrônica.

Juíza Federal **DAYSE STARLING MOTTA**
Diretora-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva**, **Supervisor(a) de Seção**, em 26/10/2026, às 17:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26162777** e o código CRC **B8DFCB44**.

**ANEXO I DO CONTRATO N. ____/2026**

**COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

## 1. OBJETO

1.1. Este compromisso estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a Lei 12.527/2011 e os Decretos 7.724/2012 e 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a Lei 13.709/2018 e a Resolução CNJ 363/2021 sobre a proteção geral de dados.

## 2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste compromisso, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este ANEXO se vincula.

## 3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este compromisso abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

## 4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste ANEXO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente ANEXO.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## 5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste ANEXO, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente ANEXOe dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste ANEXO.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

## 6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

## 7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este compromisso de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste Contrato, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente ANEXO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente compromisso somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste ANEXO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Contrato.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de

qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este ANEXO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

8.5. Este COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2026**
**Planilha de Preços (Valores em R$)**

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Subscrição Microsoft Office 365 E1, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Subscrição | | | |
| 2 | Subscrição Microsoft Office 365 E3, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Subscrição | | | |
| 3 | Subscrição Microsoft Office Power BI Pro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Subscrição | | | |
| 4 | Subscrição EMS E3 ALng Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Subscrição | | | |
| 5 | Subscrição Entra ID P1 Sub Per User, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | Subscrição | | | |
| **Valor Total** | | | | | |